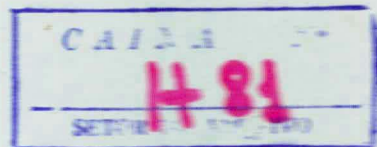


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE 1ª JCI - GOIÂNIA



PROCESSO Nº

1.340

/ 79

ARQUIVADO

CAIXA 40/79

RECLAMANTE: ISMAEL DA SILVA

Endereço

Rua 1060 Quadra 137 lote 1-Setor
Pedro Ludovico - Goiânia

ADVOGADO: Dr. Victor Gonçalves

Endereço

Av. Tocantins nº 744 - Centro
Goiânia

RECLAMADO: PROVALLE INCORPORADORA LTDA.

Endereço

Av. Goiás nº 1013 - Centro - Goiânia

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO Aviso prévio, férias, 13º salário, salário família e FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos SEIS dias do mês de AGOSTO

do ano de mil novecentos e SETENTA E NOVE, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Co.

autuo a reclamação que segue, com - documentos.

Eu,  p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

17.08.79 às 13,00 hs

Deq.

11P-24-08-79

11P-10-9-79

1340/79

RECLAMANTE: - Ismael da Silva

ENDEREÇO: - Rua 1060 Qda. 137 L. 1 - S. B. Ludovico

RECLAMADO: - Provalle Incorporadora Ltda.

ENDEREÇO: - Av. Goiás nº 1013 - centro

JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

LOCAL: Goiânia

DATA: 06.08.79

Nº 1.483/79

OBJETO: - avsio, férias, 13º sal. - sal. família FGTS.

ESPECIE: escrita

OBSERVAÇÕES Dr. Victor Gonçalves

DISTRIBUÍDO À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DIA E HORA DA AUDIÊNCIA: 17-08-79 às 13:00 HS.

FI-1-3

DIST. Nº 1483
19 J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 06 / 08 / 79
DIRETOR S. DISTRIBUIÇÃO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

Diz, ISMAEL DA SILVA, brasileiro, casado, pintor, residente e domiciliado à Rua 1060 Q-137 L-1 S.P. Ludovico, via do Sindicato da Categoria, onde é sindicalizado sob o nº 24.973, pelo advogado, abaixo assinado. (mandato arquivado na JCJ), inscrito na OAB, secção de Goiás sob o nº 913 de ordem, c/ escritório sito à Av. Tocantins n. 768, centro, vem com o devido respeito e acatamento a digna presença de Vossa Excelência, oferecer ação reclusat6ria contra a firma: PROVALLE INCORPORADORA LTDA.

Sediada à Av. Goias nº 1063 Centro.

e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que o reclte. foi admitido pela reclda. em 6/2/79

e demitido injustamente em :
de Cr\$14,95 por hora.

7/7/79

e o seu sal6rio era '

Que, o Reclamante ao ser despedido n6o recebeu as parcelas de aviso pr6vio, f6rias proporcionais, 136 sal6rio, sal6rio familiar de 1 cota e FGTS.

-X-

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notifica66o da firma reclamada para comparecer em audi6ncia a ser pr6viamente designada, conteste a obri-66o se quizer e sob pena de Revelia, e, afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

▼ Aviso pr6vio de 8 dias	Cr\$	956,80
F6rias proporcionais 5/12 avos	Cr\$	1.495,00
136 sal6rio 5/12 avos	Cr\$	1.495,00
Sal6rio familiar 1 cota	Cr\$	89,90
FGTS do tempo trabalhado	Cr\$	1.578,72
TOTAL	Cr\$	5.615,42

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da reclamada e que desde j6 requer e sob pena de confesso, etc.

D6 a presente o valor de Cr\$ 5.615,42.

N6stes T6rmos,

Pede Deferimento.

Goi6nia,

PP.

CPF-002873261

Os devidos fins, certifico que contém a presente re-
clamatória:

Nº da laudas uma (1)

Procuração —

Documentos —

Diversos —

Observações: —

Goiânia, 06 de agosto de 1979

Sanze
Diretor S. Distribuição

DISTRIBUIÇÃO

Certifico que, nesta data, a presente petição
foi distribuída à MM. 15 JCC, sob o n.º 1483,
nos termos da Portaria n.º 412, de 31.10.72, do Exmo. Sr.
Presidente do T.R.T. da 3.ª Região,

Goiânia, 06 de agosto de 1979

Sanze
Diretor S. Distribuição

[Assinatura]
Juiz Distribuidor

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada

17/08/79 às 13:00 horas, a
realização de audiência, para o efeito

reclamante, DE SEU PROCURADOR

Goiânia, 07 de agosto de 1979

[Assinatura]
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Goiânia-Co.

NOTIFICAÇÃO Nº 3167/79
Proc. nº 1340/79

ASSUNTO: Reclamação apresentada por ISMAEL DA SILVA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 226 - Centro....., às 13,00 (...treze.....) horas do dia 17 (...dezessete.....) do mês de AGOSTO..... para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia 08 de agosto de 1979

p/ Diretor de Secretaria

A
Provalle Incorporadora Ltda.
Av. Goiás nº 1013 - Centro
NESTA

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 23.571
Em 08 / agosto / 1979

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presen-

tes autos ^{DC(S)}
DA(S)

Ata que segue

Boiânia, 12 de 08 1979


DIRETOR DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

Ata da audiência realizada ao processo nº JCC-1.340 / 79

Aos 17 dias do mês de agosto do ano de 1979, às 13 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. HERÁCITO PENA JÚNIOR presentes os srs. DANIEL VIANA Vogal representante dos empregadores e SEBASTIÃO GOMES DE AMORIM Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Ismael da Silva contra Provalle-Incorporadora Ltda. relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$ 5.615,42

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, e, tendo em vista a ausência do reclamante, resolveu a 1ª J.C.J. de Goiânia, por votação unânime, arquivar a reclamação (CLT/artigo 884).

Custas, pelo recte., no importe de Cr\$ 413,00,

Nada mais havendo, eu, _____, lavrei a presente ata.

JUIZ DO TRABALHO

VOGAL REP. DOS EMPREGADOS

VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

REPRESENTANTE DA RECD.

ADVOGADO DA RECD.

05
Trib



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO - 3.ª REGIÃO
1ª Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia

NOTIFICAÇÃO 3483/79

Em 29 / 08 / 1979

ASSUNTO: Vista do processo JCJ.-1.340/79

Reclte.- Ismael da Silva

Recldo.- Provalle Incorporadora Ltda.

Senhor:

Notifico-vos que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados no autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos do TRT.
- 14 - ☒ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas
Cr\$ 413,00 , sob as penas da lei.
- 15 - ☐ -

Atenciosamente, **CERTIDAO**

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

[Assinatura]
Boatão, 31 de 08 1979

Ao Ilmo. Sr.

Ismael da Silva

Rua 1.060 Qd. 137 lote 01 Setor Pedro Luduvico

N E S T A

[Assinatura]
Chefe de Secretaria NO-1-9

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões as presentes autos, ao sr. *[illegible]*

Goiânia, 10 de 09 de 1977

[Signature]

DIRETOR DE SECRETARIA

Proceda-se a execução, observadas as formalidades legais.

Em 10 / 9 / 79

[Signature]

Juiz do Trabalho

Conta de Custos
ATC n.º 608/79

<i>Custos processuais</i>	<i>—</i>	<i>R\$ 413,00</i>
<i>Emolumentos</i>	<i>_____</i>	<i>R\$ 137,00</i>
<i>Total devido x/ recte</i>		<i>R\$ 550,00</i>

Em 08-11-79.

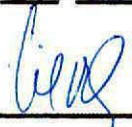
Paulo E. Santos
"Contador"

6
11/12

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos,
conclusos ao MM. Juiz Presidente.

Goiânia, 19/11/1979.



Diretor de Secretaria

1º) Aprovo os cálculos elaborados, para os fins de direito, fixando a condenação em Cr\$.550.00....., sem prejuízo de nova atualização;

2º) Expeça-se mandado de execução;

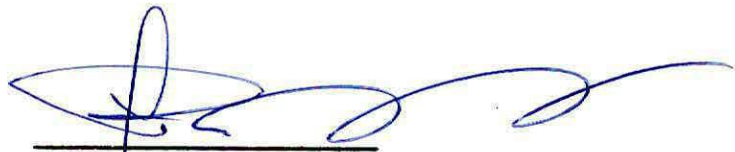
3º) Havendo penhora e decorrido o prazo para embargos, proceda-se à avaliação, abrindo-se vista às partes por três dias;

4º) Não tendo sido impugnada a avaliação, expeça-se Edital' de Praça/Leilão, a ser publicado no DJ. do Estado, às expensas' do exeqüente;

5º) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do C.P.C.

Int.

Go./ 19/11/79.



JUIZ DO TRABALHO -

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi
expedido o mandado, nº 606/79
Go. 21 / 11 / 1979

Cione
DIRETOR DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDM.

Goiânia, 30 / 11 / 1979

[Signature]
Diretor da Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

mandado
Aos 18 / 12 / 79

[Signature]
Diretor da Secretaria

MANDADO DE CITACÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para
ser cumprido, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Júnior

JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCJ. DE GOIÂNIA

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem
for este distribuído, passado a favor de COERES PÚBLICOS DA
UNIÃO, C I T E a ISMAEL DA SILVA para, em 48 horas, pagar
a quantia de Cr\$550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros)
correspondente ao principal, custas processuais, custas exe-
cutivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a)
decisão e cujo inteiro teor é o seguinte :

"...resolveu a 1ª JCJ. de Goiânia, por votação unânime, arqui-
var a reclamação (CLT/artigo 884). Custas, pelo recte, no im-
porte de Cr\$ 413,00. Aprovo os cálculos elaborados, para os
fins de direito, fixando a condenação em Cr\$550,00, sem prejuí-
zo de nova atualização; Expeça-se mandado de execução; Havendo
penhora e decorrido o prazo para embargos, proceda-se à avali-
ação, abrindo-se vista às partes por três dias; Não tendo sido
impugnada a avaliação expeça-se Edital de Praça/Leilão, a ser
publicado no DJ. do Estado às expensas do exequente; Após a pu-
blicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do C.P.C
Int. Go.19/11/79 (as) Juiz do Trabalho".

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo
supra, PENHORE E AVALIE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM para inte-
gral quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRI-
MENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍ-
LIO DE FORÇA POLICIAL.

O QUE CUMPRAR, NA FORMA DA LEI.

EU, , Diretor de Secretaria, confe-
ri e subscrevi, aos 21 dias do mês de novembro de "
1.979.

JUIZ DO TRABALHO

ENDEREÇO DO
EXECUTADO:

Rua 1.060 Q.137 Lote 1 - Setor Pedro
Ludovico.

PROCESSO Nº 1.340/79

MANDADO Nº 606/79

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para
ser cumprido, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Júnior

JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCJ. DE GOIÂNIA

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem
for este distribuído, passado a favor de COERES PÚBLICOS DA
UNIÃO, C I T E a ISMAEL DA SILVA para, em 48 horas, pagar
a quantia de Cr\$550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros)
correspondente ao principal, custas processuais, custas exe-
cutivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a)
decisão e cujo inteiro teor é o seguinte :

"...resolveu a 1ª JCJ. de Goiânia, por votação unânime, arqui-
var a reclamação (CLT/artigo 884). Custas, pelo recte, no im-
porte de Cr\$ 413,00. Aprovo os cálculos elaborados, para os
fins de direito, fixando a condenação em Cr\$550,00, sem prejuí-
zo de nova atualização; Expeça-se mandado de execução; Havendo
penhora e decorrido o prazo para embargos, proceda-se à avali-
ação, abrindo-se vista às partes por três dias; Não tendo sido
impugnada a avaliação expeça-se Edital de Praça/Leilão, a ser
publicado no DJ. do Estado às expensas do exequente; Após a pu-
blicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do C.P.C
Int. Go.19/11/79 (as) Juiz do Trabalho".

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo
supra, PENHORE E AVALIE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM para inte-
gral quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRI-
MENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍ-
LIO DE FORÇA POLICIAL.

O QUE CUMPRE, NA FORMA DA LEI.

EU, Ulaq, Diretor de Secretaria, confe-
ri e subscrevi, aos 21 dias do mês de novembro de "
1.979.

JUIZ DO TRABALHO

ENDEREÇO DO
EXECUTADO:

Rua 1.060 Q.137 Lote 1 - Setor Pedro
Ludovico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1a Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA / GO

Reclamante: COFRES PUBLICOS DA UNIÃO

Reclamado : ISMAEL DA SILVA

Processo JCJ nº 1.340 / 79

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FE , para o conhecimento do MM. JUIZ PRESIDENTE, que compareci por 3 vezes, no endereço constante no r. mandado e, sendo aí, não foi possível fazer a citação do Executado, visto que todas as vezes, encontrei a porta da residência fechada. Procurei informar, mas os vizinhos não souberam informar nada a respeito do Executado.

ISTO POSTO, devolvo o r. mandado à Junta de origem , no aguardo de novas determinações. -

GOIÂNIA , 11 de dezembro de 1.979 -

MARCIO ANTONIO LACERDA
OFICIAL DE JUSTIÇA
AVALIADOR

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Snr. Presidente.

Goiânia, 18 de 12 de 1979

Secretário

Cite-se por Edital a ser publicado pelo
expediente no D. J. do Estado.

Go

18 / 12 / 1979.

Juiz do Trabalho

10
PR

1ª

de Goiânia

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

37/80

11 janeiro

80

Ilmo. Sr.

Solicito de V. Sª., sejam publicados os
inclusos editais de n. 16/80 e 17/80 no D. J. do Estado, na
forma do art. 1.216 do Código de Processo Civil.

Atenciosamente,

Marcelino
Diretor de Secretaria

Ilmo. Sr.

Diretor da Imprensa Oficial do CERNE
Rua 201 n. 430 - Vila Nova

NESTA

RECEBIDO

Em 11 de janeiro de 1980
correspondência supra através do Registro

Postal n.º simples

Em 15 de 01 19 80

PR
Chefe de Secretaria

C I T A Ç Ã O

O Doutor Geraldo de Oliveira,
Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Goiânia, em pleno exercício de seu cargo e na forma
da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tive
rem conhecimento que por meio deste fica citado (a) ISMAEL
DA SILVA,
atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer pe-
rante esta Junta para em 48 hs. (quarenta e oito horas) pagar
a quantia de cr\$550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros), cor
respondentes a Custas processuais e Emolumentos
conforme decisão proferida nos autos JCJ nº 1.340/79
entre partes ISMAEL DA SILVA
contra PROVALLE INCORPORADORA LTDA.,
cujo teor é o seguinte: " resolveu a 1ª J.C.J. de Goiânia , por
votação unânime, arquivar a reclamação (CLT/artigo 884). Custas
pelo recte., no importe de Cr\$413,00. Custas processuais - Cr\$
Cr\$413,00 ; Emolumentos - Cr\$137,00; Total devido p/recte -
Cr\$550,00".

E, para que chegue ao conhecimento de ISMAEL DA SILVA
é passado o presente edi-
tal.

Secretaria da J.C.J. de Goiânia, aos 07 de janeiro
de 1.980. Eu, [assinatura], datilografei
o presente e, eu, [assinatura], Diretor
de Secretaria, subscrevi.

[assinatura]
Juiz Presidente

Publicado no D.J. do Estado de Goiás, nº
8.301 Pág. 04 do dia 18/01/80.

EDITAL Nº 17/80

CITAÇÃO

O Doutor Geraldo de Oliveira, Juiz do Trabalho,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamen-
to de Goiânia, em pleno exercício de seu cargo e
na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem
conhecimento que por meio deste fica citado ISMAEL DA SILVA,
atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer peran-
te esta Junta para em 48 hs. (quarenta e oito horas), pagar a quan-
tia de Cr\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros), correspon-
dentes a Custas processuais e Emolumentos, conforme decisão
proferida nos autos JCJ nº 1.340/79, entre partes ISMAEL DA
SILVA contra PROVALLE INCORPORADORA LTDA., cujo teor
é o seguinte: "resolveu a 1ª J.C.J. de Goiânia, por votação unâni-
me, arquivar a reclamação (CLT/artigo 884). Custas pelo recte.,
no importe de Cr\$ 413,00. Custas processuais - Cr\$ 413,00; Emo-
lumentos - Cr\$ 137,00; Total devido p/recte - Cr\$ 550,00".

E, para que chegue ao conhecimento de ISMAEL DA SILVA,
é passado o presente edital.

Secretaria da J.C.J. de Goiânia, aos 07 de janeiro de 1980.
Eu, Ilegível, datilografei o presente e eu, Ilegível, Diretor de Se-
cretaria, subscrevi.

GERALDO DE OLIVEIRA
Juiz Presidente

(6650)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, já decor-
reu o prazo para o decurso
do prazo ou garantia a decisão
Goiânia, 28 de janeiro de 1980

CHIEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 28 de janeiro 1980

DIRETOR DE SECRETARIA

À penhora, avaliação e praça, observadas
as formalidades da lei.

Em 29.jan.80.

GERALDO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedido o monetado, 60/PO

Co. 11/02/1950

Lucas

DIRETOR DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDMJ.

Colônia, 12/02/50

[Signature]
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Aos Mandado de Resposta
[Signature] 1950

Diretor de Secretaria

MANDADO PENHORA E AVALIAÇÃO

O Doutor Herácito Pena Júnior, Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª JCJ. de Goiânia, na forma da Lei,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, a quem este couber por distribuição, que à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, expedido nos autos do processo 1ª JCJ. - n. 1.340/79, entre partes ISMAEL DA SILVA e PROVALLE - INCORPORADORA LTDA, em seu cumprimento, dirija-se à Rua 1.060, Quadra 137, Lote 1 - Setor Pedro Ludovico, endereço do recte./executado e, sendo aí, proceda à PENHORA E AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida devida à União Federal, no valor de Cr\$550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros).

CASO HAJA OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DESTA, FICA O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA AUTORIZADO A REQUISITAR AUXÍLIO POLICIAL.

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Goiânia, 11 de fevereiro de 1980.

Eu, Leas, Diretor de Secretaria, subcrevi.


JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE
DA 1ª JCJ. DE GOIÂNIA

Processo n. 1.340/79

Mandado n. 60/80

MANDADO

PENHORA

E

AVALIAÇÃO

O Doutor Heráclito Pena Júnior, Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª JCJ. de Goiânia, na forma da lei,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, a quem este couber por distribuição, que à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, expedido nos autos do processo 1ª JCJ. - n. 1.340/79, entre partes ISMAEL DA SILVA e PROVALLE - INCORPORADORA LTDA, em seu cumprimento, dirija-se à Rua 1.060, Quadra 137, Lote 1 - Setor Pedro Ludovico, endereço do recto./executado e, sendo aí, proceda à PENHORA E AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida devida à União Federal, no valor de G\$550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros).

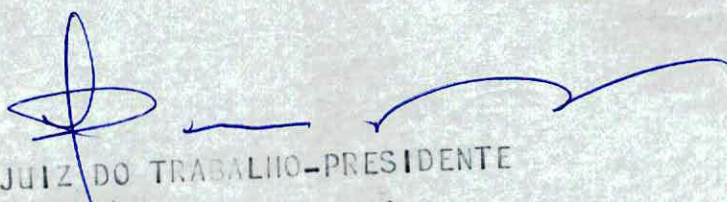
CASO HAJA OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DESTA, FICA O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA AUTORIZADO A REQUISITAR AUXÍLIO POLICIAL.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

Goiânia, 11 de fevereiro de 1980.

Eu, liao, Diretor de Secretaria, sub

crevi.


JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE
DA 1ª JCJ. DE GOIÂNIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

15
Fúria

1a Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA / GO

Reclamante: ISMAEL DA SILVA

Reclamado : PROVALLE INCORPORADORA LTDA .

Processo JCJ nº 1.340 / 79

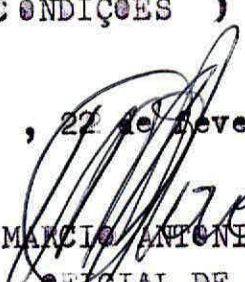
C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FE , para o conhecimento de MM. JUIZ PRESIDENTE, que compareci ao endereço constante do r. mandado e, sendo aí, não foi possível fazer a PENHORA E AVALIAÇÃO, visto que o Executado, não reside mais naquele local.

EX POSITIS, devolve o r. mandado à Junta de origem , no aguardo de novas determinações.

(NESTAS CONDIÇÕES)

GOIÂNIA , 22 de fevereiro de 1.980 -


MARCIO ANTONIO LACERDA
OFICIAL DE JUSTIÇA
AVALIADOR

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões os presentes autos, ao
Snr. Presidente.

Goiânia, 28 de fevereiro de 1980

Secretário

ARQUIVE-SE

Em 29 de 02 / 1980

Juiz do Trabalho